



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 09.12.2025
11:18:26 -03



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de Abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/07/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescentando o valor total do contrato em mais em mais R\$ 108.000,72 (cento e oito mil reais e setenta e dois centavos), mantendo o valor mensal em R\$ 18.000,12 (dezoito mil reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANÇO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 09:55:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
T:06556525901

1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 065.XXX.XXX-01

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO:03766141104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO:03766141104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 10:50:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
141104

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.XXX.XXX-04